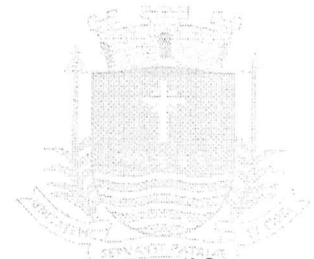




PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

**UBATUBA****INSTRUMENTO CONTRATUAL****CONTRATO N.º 38 /2022  
CARTA CONVITE N.º 03/2022  
EDITAL N.º 07/2022  
PROCESSO N.º 1.190/2022****CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
BALNEÁRIA DE UBATUBA/SP,  
E A EMPRESA ANCHIETA  
ELETRICIDADE E  
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP.**

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA/SP**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.482.857/0001-96, com sede nesta cidade, à Rua Dona Maria Alves, n.º 865, Centro, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Secretário Municipal Interino de Obras Públicas **Sr. IVANDERLEI BARBOSA**, RG n.º 8.708.118-0-SSP/SP, e do CPF/MF 633.800.646-53, e de outro lado a empresa **ANCHIETA ELETRICIDADE E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP**, com sede à Rua Professor Thomas Galhardo, n.º 442, loja 1, Centro, Ubatuba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.354.353/0001-64, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Edson de Oliveira Barbosa Júnior portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 34.451.409-1 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 368.850.848-32, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital da Carta Convite n.º 03/2022 e, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** Constitui o objeto do presente contrato a **Contratação de empresa especializada para Expansão do Sistema de Iluminação Pública - Conjunto Habitacional Ubatuba G**, com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos, conforme as especificações constantes no Anexo I – Memorial Descritivo, Anexo II – Planilha Orçamentária e Anexo III – Cronograma Físico Financeiro, que integra o presente Edital em todos os seus termos e condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

**2.1** A **CONTRATADA** deverá desenvolver os trabalhos conforme Anexo I – Memorial Descritivo- Anexo II – Planilha Orçamentaria – Anexo III – Cronograma Físico Financeiro;

**2.2** Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da



**CONTRATADA**, eximindo a **CONTRATANTE** das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;

**2.3** A **CONTRATADA** será responsável pelo fiel cumprimento das Normas Regulamentadoras de Medicina e Segurança do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e, em caso de descumprimento, ficará passível das penalidades cabíveis à espécie;

**2.4** Todos os tributos incidentes sobre os serviços, objeto deste contrato, legalmente atribuíveis à **CONTRATADA** serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à **CONTRATANTE**, sempre que exigidos;

**2.5** A **CONTRATANTE** estará livre de responder por obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, junto a terceiros, visando a execução dos serviços, ora ajustados;

### **CLAUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO**

**3.1** O preço global do(s) serviço(s) é de R\$ 159.251,50 (cento e cinquenta e nove mil e duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos) observados os preços da Planilha orçamentária e do Cronograma Físico-financeiro;

**3.2** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** após a execução dos serviços, condicionado à sua conferência;

**3.3** Os preços incluem todas as despesas incidentes sobre os serviços a serem prestados.

**3.4** Os valores não serão reajustados durante a vigência do presente contrato.

### **CLAUSULA QUARTA - PRAZOS CONTRATUAIS**

**4.1** O prazo de vigência do presente contrato será de 30 (trinta) dias, iniciando-se após emissão da Ordem de Serviço emitida pela secretaria solicitante.

### **CLAUSULA QUINTA - SUPORTE ORÇAMENTÁRIO**

**5.1** Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o montante de R\$ 159.251,50 (cento e cinquenta e nove mil e duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), cujo valor correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Secretaria</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>2022</b>
<b>OBRAS</b>	834 – 17.01.15.451.0011.1.029.449051.02.0000000	R\$ 99.000,00
	832 – 17.01.15.451.0011.1.029.449051.01.1100000	R\$ 60.251,50

**5.2** O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA** e à apresentação dos documentos relacionados a seguir, os quais deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal:

a) Comprovação do pagamento da remuneração e dos encargos das contribuições sociais (FGTS, INSS e IRRF).

### **CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**



**6.1** - Ficam assegurados à **CONTRATANTE**, em caso de inexecução total ou parcial deste contrato, os direitos previstos no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de, comprovada a culpabilidade da **CONTRATADA**, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a **CONTRATADA**, ciente de que, constatados os motivos previstos nos I a XII, XVII e XIII do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, ou poderá a Administração, observadas, também, as disposições sobre penalidades aplicáveis, rescindir unilateralmente o presente contrato.

**6.2** Havendo irregularidade na execução do serviço, o contrato ficará sujeito à rescisão do contrato, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

a) pelo atraso no início da execução da obrigação: Multa equivalente a 1% do valor do termo, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do serviço, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;

b) pela inexecução parcial do serviço: multa equivalente a 10% do valor do termo;

c) pela inexecução total do serviço: multa equivalente a 15% do valor do termo;

d) qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas no termo: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% do valor do termo.

**6.3** – As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à **CONTRATADA**, observado o contraditório e a ampla defesa.

**6.4** - Não havendo pagamento a fazer à **CONTRATADA**, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1** – Todos os serviços executados pela **CONTRATADA** serão fiscalizados pela Secretaria solicitante, através de agente responsável, obrigando-se a **CONTRATADA** a assegurar livre acesso aos locais de serviço, facilitando para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função, bem como, permitir iguais facilidades aos representantes da Gestora;

**7.2** - Fica designado como gestor do Contrato o secretário da pasta solicitante, o qual assina o presente Instrumento;

**7.3** - Fica designado como fiscal da execução do presente Contrato o Srº **José Carlos Vital** - Diretor de Fiscalização de Projetos de Obras – SMOP.

**7.4** - Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

**7.4.1** - Solicitar à **CONTRATADA** e a seus prepostos, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

**7.4.2** - Verificar a conformidade da execução contratual com as condições estabelecidas;

**7.4.3** -Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

**7.5-** A **CONTRATANTE** fica isenta de responsabilidade por atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

**UBATUBA**



**CLÁUSULA OITAVA - FORO**

8.1 As partes elegem o foro do Município de Ubatuba, Estado de São Paulo, em detrimento a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam, devendo a **CONTRATANTE**, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ubatuba/SP, 18 ABR. 2022

**IVANDERLEI BARBOSA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

**CONTRATADA**  
**ANCHIETA ELETRICIDADE E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP**

**TESTEMUNHAS:**

**LETÍCIA ALVES DIONÍSIO**  
RG. 40.841.671-3

**JESSICA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS**  
RG. 45.906.439-3

